

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Estado do Paraná**

**LEI Nº 982**

Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A  
SEGUINTE

L E I:

**Art.1ª-** Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de até de R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias do Executivo Municipal, constantes do Orçamento-Programa em execução, a seguir:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0605 – Departamento de Licitação e Compras

0605.0412200042.021 – 3190.11.05 – 099 ..... R\$. 3.000,00

0700 – SECRETARIA MUNIC.DE ASSUNTOS ESPECIAIS

0701 – Gabinete do Secretário

0701.0412200042.022 – 3190.11.05 – 103 ..... R\$. 5.400,00

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001 – Gabinete do Secretário

1001.1030100122.044 – 3190.11.05 – 207 ..... R\$. 6.500,00

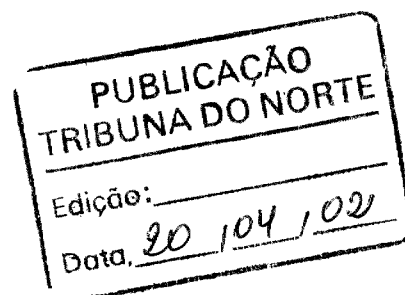
1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

1101 – Gabinete do Secretário

1101.0824400102.048 – 3190.11.05 – 236 ..... R\$. 4.500,00

1103 – Departamento de Promoção Social

1103.0824400102.053 – 3350.43.00 – 260 ..... R\$. 30.000,00



1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1202 – Departamento de Ensino Fundamental  
1202.1236500192.073 – 3350.43.00 – 333 ..... R\$. 126.600,00

1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
1302 – Departamento de Cultura  
1302.13339200232.083 – 3390.39.00 – 370 ..... R\$. 2.000,00

1500 – SECRETARIA MUN.DE AGRIC.E PECUÁRIA  
1502 – Departamento de Agricultura  
1502.2060100312.092 – 3190.11.05 – 403 ..... R\$. 1.500,00

1503 – Departamento de Pecuária  
1503.2060200322.095 – 3190.04.00 – 413 ..... R\$. 4.500,00  
1503.2060200322.095 – 3190.11.05 – 414 ..... R\$. 2.500,00

1600 – SECRETARIA MUNIC.DE MEIO AMBIENTE  
1601 – Gabinete do Secretário  
1601.1854100292.096 – 3190.11.05 – 419 ..... R\$. 5.400,00

1603 – Departamento de Fiscalização Ambiental  
1603.1854100292.098 – 3190.11.05 – 430 ..... R\$. 3.600,00

1700 – SECRETARIA MUN.DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E SERVIÇOS  
1704 – Departamento de Turismo  
1704.2369500372.103 – 3190.11.05 – 452 ..... R\$. 4.500,00  
**Total Geral ..... R\$. 200.000,00**

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a se utilizar dos mencionados no parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de abertura.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, sendo afixada no Quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente publicada no Órgão Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de março, do ano de dois mil e dois (19.04.2002).

  
**Juarez Barreto de Macedo**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

